



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera a [Portaria nº 33, 4 de março de 2021](#), que regulamentou a suspensão temporária do trabalho presencial, no âmbito da Procuradoria da República no Maranhão e PRMs vinculadas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso das atribuições conferidas pelo [art. 33, incisos I, II e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015](#);

CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a edição da [PORTARIA PRESI 93/2021](#), do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que autorizou a partir do dia 8 de março de 2021 o retorno ao regime de plantão extraordinário, com suspensão, condicionada a novas avaliações sanitárias, da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e dos prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico na Seção Judiciária do Maranhão e subseções judiciárias vinculadas;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público Federal e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de Procuradores, servidores, estagiários, colaboradores, terceirizados e visitantes do edifício da PRMA e PRMs vinculadas;

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de suspensão das atividades presenciais no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal no Maranhão, previsto no art. 1º da [Portaria nº 33, de 4 de março de 2021](#), se estenderá de 05 a 16 de abril de 2021.

Parágrafo único. O referido prazo poderá ser prorrogado a depender das condições sanitárias atuais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 06 abr. 2021. Caderno Administrativo, p. 13-14.